



**ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
NOSSA SENHORA DO HORTO**

Mantida pela Associação Instrução Educação e Caridade
Decreto de Criação 312 de 07/02/1909
Cadastro no CEED nº 131002 de 29/06/99
Rua Monte Caseros, 3261 - CEP 97.501-622
Fone 3412-1954 Uruguaiana - Rio Grande do Sul



EDITAL Nº 02/2023

A Direção da AIEC – ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO usando das atribuições que lhe confere o Regimento da Escola e nos termos da legislação vigente,

Resolve: Que as matrículas para o ano de 2024 estarão abertas de acordo com a determinação que se segue:

I – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS:

Datas	Documentos
MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS	
Matrículas abertas A partir de 01/11/2023	<p style="text-align: center;">Por ocasião da matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2024</u>, do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária.- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.- Estar em dia com as obrigações financeiras com a escola de origem e documentação escolar.- Apresentar a documentação exigida.- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.
MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA ESCOLA	
Matrículas abertas de 1º a 22/12/2023	<p style="text-align: center;">Por ocasião da matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2023</u>, do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária.- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.- Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria.- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.
MATRÍCULAS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS PARCIAIS E TOTAIS	
Matrículas abertas de 01 a 22/12/2022	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.- Para alunos bolsistas (que forem contemplados com o deferimento de percentuais de “BOLSAS DE ESTUDO” pela CCBE), assinatura do Termo Aditivo de concessão de Bolsas.- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.

II – CURSOS, SEQUÊNCIA, CAPACIDADE POR TURMA.

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA	IDADE COMPLETA até 31/03/2024
MATERNAL	Tarde	19	3 anos
NÍVEL A	Tarde	21	4 anos
NÍVEL B	Tarde	25	5 anos

ENSINO FUNDAMENTAL I

TURMAS	TURNO	ALUNOS/ TURMA	IDADE
1º Ano Idade completa de 6 anos até 31/03/2024	Tarde	26	6 anos
2º Ano	Tarde	28	7 anos
3º Ano	Tarde	28	8 anos
4º Ano	Tarde	30	9 anos
5º Ano	Tarde	30	10 anos

ENSINO FUNDAMENTAL II

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
6º Ano	Manhã	36
7º Ano	Manhã	36
8º Ano	Manhã	38
9º Ano	Manhã	38

ENSINO MÉDIO

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
1º Ano	Manhã	40
2º Ano	Manhã	40

-Ensino Fundamental: Número mínimo para formação de turmas 25 alunos.

-Ensino Médio: Número mínimo para formação de turmas 25 alunos.

Não se desdobrando turmas, (mínimo de 50 alunos para desdobramento), permanecerá o período com maior número de matrículas efetivamente realizadas.

Condições necessárias para matrículas:

#Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria, tanto da escola, quanto da escola de origem e documentação escolar;

#Requerer, em formulário específico, (“Requerimento de matrícula”) a matrícula para o ano calendário de 2024;

#Realizar o pagamento do adiantamento da anuidade (1ª parcela) até a data da matrícula, conforme documento fornecido pela Escola, em Agência Bancária.

III – VALOR DA ANUIDADE

O valor da anuidade para o ano letivo de 2024, apurado conforme componentes de custos e despesas administrativas, aprimoramento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, está fixado, de acordo com a legislação aplicável, demonstrado no quadro abaixo (Cláusula Específica do Contrato de Encargos Educacionais).

ETAPAS	CURSOS/ANO	ANUIDADE (R\$)	MATRÍCULA (1ª) Parcela (R\$)	11 parcelas de: (R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	Maternal, Nível A e B	R\$ 11.760,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º a 5º ano	R\$ 12.720,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º a 9º ano	R\$ 12.720,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
ENSINO MÉDIO	1º e 2º ano	R\$ 13.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

A primeira parcela será paga no ato da matrícula, conforme cronograma estipulado acima, como sinal, arras e princípio de pagamento, e condição para concretizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços e será regido pelo artigo 418 do Código Civil Brasileiro e cláusula contratual.

Os pagamentos das demais parcelas deverão ocorrer, sucessiva e mensalmente, até o dia 7 (sete) de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2024, conforme vencimento registrado no documento de Ordem de Crédito – DOC.

IV – BOLSAS DE ESTUDO

As Bolsas de Estudo são concessões da MANTENEDORA, por ser certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua Diretoria, por processo seletivo, para famílias de baixa renda, obedecendo aos limites proporcionais disponibilizados economicamente pela Instituição.

Para o ano letivo de 2024, não serão concedidas novas bolsas de estudos. Os alunos que em 2023 foram beneficiados com bolsas parciais ou integrais deverão requerer sua manutenção para o ano de 2024.

Para o ano letivo de 2024, não serão concedidas bolsas de estudos para Ensino Médio.

Poderão requerer Bolsa de Estudo, através da Ficha Socioeconômica, os alunos regularmente matriculados, ou seja, que já efetuaram o requerimento de matrícula para o ano letivo de 2023.

Os valores das Bolsas de Estudos de 100% serão integrais. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas em complementação, caso não for atingido o coeficiente mínimo de 1/5 e desde que o coeficiente de 1/9 seja atendido, tendo os valores percentuais aplicados em cumprimento com a Lei Complementar 187 de 16/12/2021 e demais legislações pertinentes.

A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de um e meio salário-mínimo na data da concessão, ou seja, **R\$ 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais) nesta data, por membro familiar. (*Ficha socioeconômica e avaliação por assistente social – verificando o índice de carência*).

O aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, adaptados à Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo - CCBE.

Para concorrer a uma Bolsa de Estudo, atente para o **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** que será afixado no mural da Escola ou por solicitação ao Serviço Social.



Data da entrega da documentação exigida: de 04 a 17 de outubro de 2023.

V - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE ENCARGOS EDUCACIONAIS.

Os pagamentos deverão ser efetuados, até as respectivas datas de vencimento, sob pena de incidência, em caso de mora, de juros de 1% ao mês ou fração e multa de 2% calculados sobre o principal e acrescidos pela aplicação da variação positiva (pro-rata-die) do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento (Vide Contrato de Prestação de Serviços).

O aluno que requerer matrícula posterior ao início do ano letivo deverá arcar com o valor total da anuidade, exceto em caso especial, que será analisado pela equipe Gestora do Estabelecimento de Ensino.

Em caso de transferência de outro estabelecimento de ensino o responsável legal ou o responsável financeiro que pretender a matrícula em nossa Escola, deverá apresentar documento de quitação das mensalidades do estabelecimento de origem.

No caso de transferência posterior ao início do ano letivo, o aluno deverá comprovar a matrícula na escola de origem e apresentar quitação das mensalidades até o efetivo momento do termo do distrato escolar.

Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais.

Os Pais e ou Responsáveis que não estiverem em dia com as mensalidades deverão providenciar os acertos das parcelas em atraso em data anterior aos dias estipulados para a matrícula.

NÃO SERÁ EFETIVADA MATRÍCULA DE ALUNO INADIMLENTE.

Para a efetivação da matrícula, um dos documentos necessários é a apresentação do documento emitido pelo setor financeiro sobre sua adimplência e quitação de débitos com a escola (documento a ser fornecido pelo setor financeiro da escola).

VI - DESCONTO PROMOÇIONAL PARA IRMÃOS: SOMENTE RECEBERÁ O DESCONTO O IRMÃO MAIS VELHO, NO PERCENTUAL DE 5%, com validade somente para o ano letivo de 2024.

VII - Para o ano de 2024: não haverá nenhum outro tipo de desconto. Somente o informado acima.

Obs.: O desconto promocional acima, (nas parcelas de encargos educacionais, estará condicionado ao pagamento de cada parcela, nos respectivos vencimentos ou dia anterior, caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana).

Casos não previstos neste EDITAL serão resolvidos pela Direção.
Para maiores informações, procure a tesouraria da nossa Escola.

Uruguiana, 09 de outubro de 2023.

Valdete Pirocca
Presidente

Valdête Pirocca
Presidente – CPF/MF 207.791.780-68

Hermann Vinícius Taborda Larruscaim Melo
Diretor da Escola Mantida